



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90, de 19/09/90 e 8.142/90 de 28/12/90), Resolução nº 453/2012 do CNS, pela Lei Municipal nº 3038, de 29 de setembro de 2011, publicada em 1º de outubro de 2011, pelo seu Regimento Interno, em sua reunião ordinária de 24 de outubro de 2023, APROVA o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças do CMST referente a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - 1º quadrimestre de 2023 (em anexo) por 19 (dezenove) votos favoráveis, 01 (um) voto contra e 04 (quatro) votos de abstenção, para devida homologação e publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis.

Teresópolis, 24 de outubro de 2023

Valdir Paulino Pinheiro da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registra-se e Publique-se a Resolução nº 022/2023 do CMST, de 24 de outubro de 2023, nos termos Regimentais.

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde

Teresópolis, 23 de outubro de 2023

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CMST
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



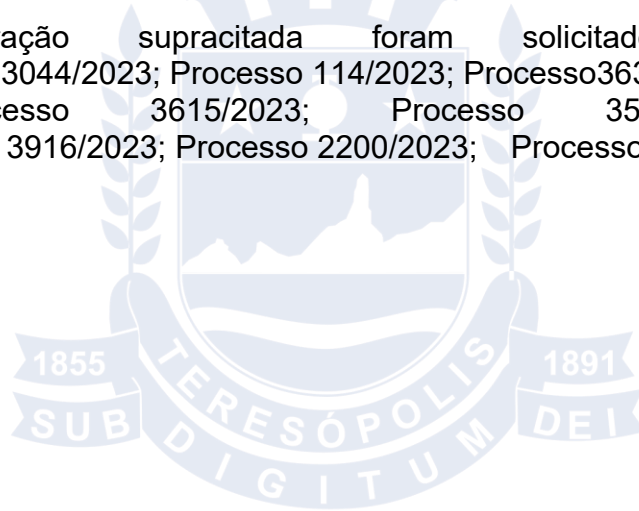
PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

1º quadrimestre de 2023

Considerando os relatórios individuais dos integrantes da comissão de orçamento e finanças de Saúde de Teresópolis para avaliação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023 encaminhadas a esta Instituição de Controle Social por meio do ofício SMS/GS 244/2023 de 22 de maio de 2023.

Conforme deliberado pela referida Comissão os processos seriam escolhidos por amostragem, em seleção aleatória, em que cada integrante ficaria responsável por analisar os processos de um mês do quadrimestre.

Conforme deliberação supracitada foram solicitados os seguintes processos: Processo 3044/2023; Processo 114/2023; Processo 3635/2023; Processo 4090.3804/2023; Processo 3615/2023; Processo 3574/2023; Processo 3661/2023; Processo 3916/2023; Processo 2200/2023; Processo 2542/2023; Processo 3566/2023.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

Considerando que não foram encontradas irregularidades nos processos analisados por esta Comissão de Orçamento e Finanças.

Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento e Finanças
SUGERE:

1. Emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao PRIMEIRO quadrimestre do ano de 2023

O presente relatório deverá ser encaminhado ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis juntamente com os relatórios individuais para apreciação.

Atenciosamente,

Comissão de orçamento e Finanças do CMST *

Jarbas Carvalhoda Silveira Jr.
Valéria Viana de Faria Barros
Felipe de O. Santa Rita
David de Oliveira Penha

* Em conformidade com a lista de presença assinada

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Teresópolis, 16 de outubro de 2023

RELATÓRIO DO CONSELHEIRO JARBAS CARVALHO DA SILVEIRA JR -
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CMST

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º quadrimestre de 2023

Conforme deliberado pela comissão de orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis os processos seriam escolhidos por amostragem, em seleção aleatória, em que cada integrante ficaria responsável por analisar os processos de um mês do quadrimestre.

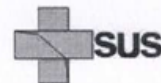
Conforme deliberação supracitada foram solicitados por meio do ofício CMST nº0305/2023 de 13/07/2023 os seguintes processos para análise do conselheiro Jarbas Carvalho da Silveira Jr: Processo 3044/2023; Processo 114/2023; Processo 3635/2023.

Considerando os documentos supracitados, não foram encontradas irregularidades nos processos analisados por este Conselheiro.

Atenciosamente,

Jarbas Carvalho da Silveira Jr

Integrante da Comissão de Orçamento e Finanças do CMST



Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis – RJ

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

Teresópolis, 18 de setembro de 2023

RELATÓRIO DO CONSELHEIRO DAVID INTEGRANTE DA COMISSÃO
DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CMST

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º quadrimestre de 2023

Conforme deliberado pela comissão de orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis os processos seriam escolhidos por amostragem, em seleção aleatória, em que cada integrante ficaria responsável por analisar os processos de um mês do quadrimestre.

Conforme deliberação supracitada foram solicitados por meio do ofício CMST nº0312/2023 de 17/07/2023 os seguintes processos para análise do conselheiro David de Oliveira Penha:
Processo 2200/2023; Processo 2542/2023; Processo3566/2023.

Considerando os documentos supracitados, não foram encontradas irregularidades nos processos analisados por este Conselheiro.

Atenciosamente,

David de Oliveira Penha
Integrante da Comissão de Orçamento e Finanças do CMST



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO TEIAA -
TROCA DE EXPERIÊNCIAS E INTEGRAÇÃO ENTRE AMIGOS DE AUTISTAS
Associação de Pais e Amigos de Autistas de Teresópolis
CTA – Centro TEIAA de Atendimentos
Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 58 – Várzea – Teresópolis/RJ CEP 25953-200
Telefone: 99015-5430 / 97335-8220 **e-mail** associacaoteiaa@gmail.com
Site www.associacaoteiaa.org.br **CNPJ:** 27.837.768/0001-70

Relatório ao CMST - Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis

Apresentação de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Teresópolis referente à Alocação de Recursos Municipais.

Durante a análise dos Processos Administrativos de número 3.574/2023 e 3.661/2023, não identificamos quaisquer discordâncias ou incongruências dignas de nota.

Entretanto, ao analisar o Processo Protocolo 3.916/2023, identificamos um erro na página 14, onde os valores que foram informados como pagamentos semestrais na verdade totalizam um montante anual de R\$1.471.939,20. Essa discrepância é evidente na descrição dos valores, que erroneamente descreve esses pagamentos como sendo semestrais.

Salvo essa única observação, expressamos nossa concordância integral com os processos.

Valeria Viana Barros de Faria
Vice-presidente da Associação
TEIAA /
Membro do CMST

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Comissão de Finanças

Relatório de análise do 1º quadrimestre de 2023

Eu, Felipe de Oliveira Santa Rita, fisioterapeuta, conselheiro municipal de saúde, representando o CREFITO-2 (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região; após analisar os processos:

- N° 4090/2023
- N° 3804/2023
- N° 3615/2023

Passo a análise

Todos os processos citados continuam sem contrato vigente, como referido na análise do 3º quadrimestre de 2022, novamente me foi enviada a produção, desta forma mesmo não tendo objeção ao pagamento dos mesmos pelo envio desta produção, recomendando a aprovação; passo a algumas considerações:

1. Continua existindo possível infração da gestão quanto a Resolução CNS 453/2012, que aprovou as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde: que em seus artigos XII e XIII dizem:
 - a. XII: avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos planos de saúde nacional, estaduais, do distrito federal e municipais.
 - b. XIII: acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde.
2. Da mesma forma vale novamente uma análise deste conselho municipal de saúde sobre ambos os 3 prestadores, no que tange ao quantitativo de atendimentos, como nos foi enviada a produção do 1º quadrimestre de 2023, segue abaixo:
 - a. A empresa referente ao processo 4090/2023 realizou 1º quadrimestre de 2023, 10720 atendimentos fisioterapêuticos, considerando 22 dias úteis no mês, e multiplicando por 4 meses, temos 88 dias úteis no quadrimestre (sem considerar possíveis feriados e recessos). Usando uma conta matemática simples, $10720 \text{ atend.} / 88 \text{ dias} = 121,81 \text{ atendimentos/dia}$.
 - b. A empresa referente ao processo 3804/2023 realizou no 1º quadrimestre de 2023, 29992 atendimentos fisioterapêuticos, considerando os mesmos considerando 22 dias úteis no mês, e multiplicando por 4 meses, temos a conta de $29992/88 = 340,81 \text{ atendimentos/dia}$.

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

- c. A empresa referente ao processo 3615/2023 realizou no 1º quadrimestre de 2023, 34731 atendimentos fisioterapêuticos, considerando os mesmos considerando 22 dias uteis no mês, e multiplicando por 4 meses, temos a conta de $34731/88= 394,66$ atendimentos/dia.
- d.

Considerando a Resolução nº 444, de 26 de Abril de 2014 – D.O.U. nº 202, Seção 1, em 20/10/2014, Páginas 104 e 105., que Altera a Resolução COFFITO nº 387/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta, que em seu Anexo II define:

PARÂMETROS DE ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA AMBULATORIAL

Quadro 1. AMBULATORIAL: GERAL

Cliente/paciente de cuidados mínimos Cliente/paciente estável sob o ponto de vista clínico e fisioterapêutico, autossuficiente nas necessidades humanas básicas.	Quantitativo de consulta por hora 1ª Consulta e consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares).	2 consultas
	Quantitativo de pacientes assistidos por turno de 6 horas Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente.	12 pacientes
Exemplos: Clientes/pacientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadrem ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos.		

Considerando essa resolução a empresa do contrato 4090/2023 necessitaria de **10,15 fisioterapeutas** em seu staff para cumprir a resolução. A empresa do contrato 3804/2023 necessitaria de **28,40 fisioterapeutas** em seu staff para cumprir a resolução. E a empresa do contrato 3615/2023 necessitaria de **32,88 fisioterapeutas** em seu staff para cumprir a resolução.

Descato que comparando com o 3º quadrimestre de 2022, no que tange a assistência fisioterapêutica, e a Resolução COFFITO nº 444, de 26 de Abril de 2014, a situação é ainda mais crítica hoje.

Sendo assim passo aos mesmos questionamentos da análise anterior.

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

1. Será que as referidas empresas possuem esse quantitativo profissional?
2. Será a qualidade do serviço prestado está a contento?
3. Sabedores que a tabela SUS é profundamente defasada, não estariam a gestão e as empresas deixando de ofertar um serviço de qualidade a população, em detrimento do quantitativo?
4. Será que o fato de não termos a possível qualificação do serviço, deixamos pacientes eternamente sendo tratados, sem resolutividade de suas disfunções, e sem alta de seus tratamentos, deixando assim a fila crescer.
5. Outro fato, continua não existindo na produção as consultas fisioterapêuticas, e as mesmas, estão preconizadas na tabela SUS no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS, no seu item 03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO), o pagamento e introdução destas consultas potencializa o diagnóstico fisioterapêutico e a posterior estratégia de decisão terapêutica. No mais existem diversos outros procedimentos na tabela SUS que podem ser ofertados pelo fisioterapeuta, contribuindo para uma melhor assistência a nossa população.
6. Não seria importante termos um ambulatório de Fisioterapia em nosso município, vinculado direto ao SUS e a secretária municipal de saúde, onde poderíamos introduzir cerca de 16 especialidades da Fisioterapia em nosso município, sendo assim teríamos certamente uma melhor resolutividade.
7. Além disso também podemos pleitear junto ao Ministério da Saúde, e a CIB um CER (Centro Especializado de Reabilitação), inclusive com oficina ortopédica.

Sendo assim sugiro que quando for efetuada a contratualização dos prestadores de serviço fisioterapêuticos, que seja contemplado os questionamentos supra citados, tendo em vista que tanto o CREFITO-2 quanto o CMS são instancias de controle social e precisam defender o melhor acesso da população aos serviços de saúde.

Atenciosamente

Dr. Felipe de Oliveira Santa Rita

Fisioterapeuta e Conselheiro Municipal de Saúde de Teresópolis

CREFITO 30908-F

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br